



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 844/2015.
(Gabinete do Prefeito)

“Autoriza o Município a conceder sala ao Centro de Formação de Condutores – CFC AUTOTEC e dá outras Providências”

*prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 06/02/15, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 06/02/15 à 23/04/15*

[Assinatura]
Visto

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI;

Art. 1º. Autoriza o Município de Tio Hugo a conceder uma sala, com acesso a banheiros, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Reinoldo Born, ao Posto Avançado do CFC Autotec, com sede na cidade de Passo Fundo.-RS.

Art. 2º. O prazo da concessão de uso será de cinco meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que haja interesse público, devidamente justificado, consoante previsto no termo que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A sala objeto da concessão de uso destina-se aos serviços de aulas teóricas para a primeira habilitação de condutores na categoria AB.

Art. 4º. A concessão de uso prevista nesta Lei é de caráter não onerosa, incumbindo à empresa concessionária a conservação do local e a responsabilidade pela segurança dos bens depositados na área objeto desta Lei.

[Assinatura]
[Assinatura]



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2015.


VERNO ALDAIR MÜLLER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON ROGÉRIO DAPPER
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Termo de Concessão de Uso de sala e banheiros, que fazem o Município de Tio Hugo e o Centro de Formação de Condutores- CFC Autotec, da Cidade de Passo Fundo.

O Município de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro n° 92, nesta cidade, representado por seu Prefeito Sr. VERNO ALDAIR MÜLLER, doravante denominado **Concedente**, e o Centro de Formação de Condutores Autotec Ltda., com sede em Passo Fundo, na Rua Fagundes dos Reis n° 100, Bairro Centro, CNPJ n° 01.856.706/0001-12, neste ato representado por sua Diretora-Geral Adriana Silva, neste ato denominado de **Concessionária**, tendo em vista o disposto nas normas gerais de licitação e contratos administrativos Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n°....., de..... de..... de 2015, tem por objeto a concessão de uso de uma sala e banheiros, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Reinoldo Born, ao Centro de Formação de Condutores – CFC Autotec.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

A concessão de uso da sala destinar-se-á instalação de um Posto de Atendimento na prestação de serviços somente de aulas teóricas para primeira habilitação de condutores de veículos na categoria AB.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO ONEROSIDADE

A Concessão de uso prevista neste Termo não implica em nenhum pagamento pecuniário pela Concessionária ao Concedente, tendo em vista o interesse coletivo da comunidade tio-huguense, no pronto atendimento dos usuários, estando assim caracterizada a finalidade pública deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente termo de concessão será avaliada pelos órgãos competentes do Concedente, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste, podendo sugerir correções e até a rescisão unilateral da concessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Fica a CONCESSIONÁRIA sujeita às multas previstas na legislação pertinente, caso ocorra o descumprimento das cláusulas contidas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente termo o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, podendo ainda, ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE a qualquer momento, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO qualquer direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato está limitada à vigência de cinco meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que haja interesse público devidamente justificado podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, VI, §2º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da assinatura do presente Termo de Concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo de Concessão será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, quando da publicação da Lei Municipal, no painel de publicações da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Não-Me-Toque-RS, para dirimir questões oriundas do presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Tio Hugo, de de 2015.

Centro de Formação de Condutores Ltda.
Concessionária
Adriana Silva
Diretora-Geral

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Concedente
Verno Aldair Müller
Prefeito Municipal